



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU nº 1339918/2021.
INTERESSADOS	REQUERENTE E CAU/RJ
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE TÍTULO COMPLEMENTAR DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM INDÍCIOS DE FALSIFICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE EGRESSO NEGADA PELA IES - ENCAMINHAMENTO PARA SETOR JURÍDICO CAU/RJ

DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 – CEF-CAU/RJ

A Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/RJ, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 06 de maio de 2022, e, no uso das competências que lhe conferem os arts. 109 e 110 do Regimento Interno do CAU/RJ, com a participação dos Conselheiros Lucinéia Lopes Evangelista, Marta Regina Ribeiro Costa, Tanya Argentina Cano Collado e Tereza Cristina Dos Reis, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências;

Considerando os normativos referentes ao título de especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho: Lei nº 7410/1985 e Decreto nº 92530/1986 e os normativos vigentes no sistema de ensino: Resolução CNE/CES nº 1/2018 e Parecer CFE/CESU nº 19/1987;

Considerando a Deliberação nº 017/2020 CEF-CAU/BR que dispõe sobre os normativos vigentes para deferimento de requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) submetido à apreciação do CAU;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 00101-05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 006/2020 CEF-CAU/RJ, que delega a instrução e análise de processos de registro do título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) para o corpo técnico da Gerência Técnica do CAU/RJ, conforme Resolução CAU/BR nº 162/2018;

Considerando a análise dos documentos apresentados pelo requerente: Certificado, Histórico Escolar; e outros documentos complementares anexados neste processo;

Considerando o relatório de análise realizado pelo Setor de Registro Profissional da Gerência Técnica (GERTEC) do CAU/RJ, anexo a esta deliberação, contendo a informação de negativa de egresso do requerente de registro profissional na Instituição de Ensino Superior;

DELIBEROU:



1. ENCAMINHAR o protocolo SICCAU nº 1339918/2021, referente ao processo de solicitação de título complementar de Engenharia de Segurança do Trabalho (especialização), contendo documentos com indícios de falsificação, para análise e providências da Assessoria Jurídica do CAU/RJ.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de maio de 2022.

TEREZA CRISTINA DOS REIS
Coordenadora CEF-CAU/RJ